

# Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone: (081) 533-0337

CEP 55640-000 - GRAVATÁ - PE.

RESOLUÇÃO Nº 322/2000.

EMENTA: A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Gravatá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições regimentais.

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

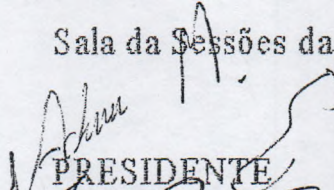
ART. 1º - Fica denominado "SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA VEREADORA JOSEFA DE OLIVEIRA COSTA," o Plenário da Câmara Municipal de Gravatá.

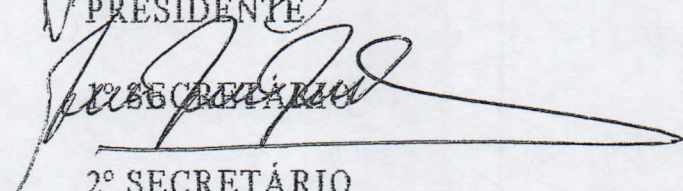
ART. 2º - A Sala do Plenário, internamente, ao lado direito da Presidência, conterà placa com a denominação de que trata o artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do timbre da Câmara, sob o nome Casa Vereador Elias Torres, constará o nome SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA VEREADORA JOSEFA DE OLIVEIRA COSTA.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, em 23 de novembro de 2000.

  
PRESIDENTE

  
1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATA-PE

Casa Elias Torres

RESOLUÇÃO Nº 321 /2000

**EMENTA:** Estabelece a Proposta Orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício do ano 2001 e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições regimentais.

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte,

## RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Fica aprovada a Proposta Orçamentária do Poder Legislativo municipal para o exercício financeiro do ano 2001, no montante de R\$ 3.034.560,00 (Três milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), de conformidade com a classificação funcional-programática e econômica dos Anexos que integram esta Resolução.

**Art. 2º** - Os valores da presente proposta serão reajustados com base nos índices inflacionários supervinientes, desde que oriundos de fonte oficial.

**§ 1º** - de junho a dezembro, do presente exercício, para fins de correção de valores.

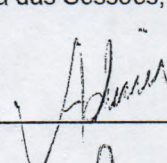
**§ 2º** - trimestralmente, a partir de 1º de janeiro do exercício do ano 2001.

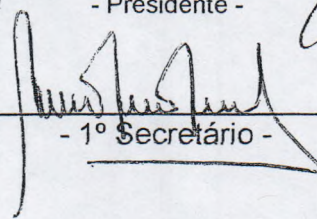
**§ 3º** - para efeito de equiparação, fica autorizado o Departamento de Planejamento Orçamentário da Prefeitura Municipal de Gravata, a efetuar alteração que se fizer necessária objetivando atender os dispositivos constitucionais legais, desde que a presente Proposta seja representada no percentual de 15% (quinze por cento) da Proposta Geral Orçamentária do Município, independente do que dispõe a Emenda Constitucional Federal nº 25/2000, que trata do repasse de suprimentos para manutenção dos serviços legislativos.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de agosto de 2000.

  
\_\_\_\_\_  
- Presidente -

  
\_\_\_\_\_  
- 1º Secretário -

\_\_\_\_\_  
- 2º Secretário -

# Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone: (081) 533-0337

CEP 55640-000 - GRAVATÁ - PE.

RESOLUÇÃO Nº 320/2000.

EMENTA: Estabelece novos valores para pagamento e concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários do Poder Legislativo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE:

## RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Os valores das diárias a serem pagas aos Vereadores e Funcionários do Poder Legislativo Municipal de Gravatá, Estado de Pernambuco, quando realizarem viagens devidamente autorizados e a serviço da Câmara Municipal, são os constantes da Tabela de Diárias anexa a esta Resolução.

ARTIGO 2º - O critério adotado para fixação dos valores das diárias a que se refere o artigo anterior, teve como base a distância, o tempo da permanência e a categoria funcional hierárquica.

ARTIGO 3º - Estão incluídas, no valor de cada diária, os gastos com hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas realizadas no desempenho das tarefas que motivarem a viagem, exceto os gastos com passagem aérea, que serão custeadas pelo Poder Legislativo.

STO - PR

STO - TORRES

STO - ASS

VEREADORES

ADMINISTRADORES,  
SECRETÁRIOS,  
ASSISTENTES

MESA DIRETORA

# Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone: (081) 533-0337

CEP 55640-000 - GRAVATÁ - PE.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA, em 18 de maio de 2000.

  
PRESIDENTE

  
1º SECRETÁRIO

  
2º SECRETÁRIO

PR

10 S

2º S

RES

MINI  
ES, C  
ASE  
RIOS

R 03

ESTADO

VISTO - PRESIDENTE <i>[Signature]</i> VISTO - 1º SECRETÁRIO	R\$ 292,00		R\$ 146,00		R\$ 390,00	
VISTO - 2º SECRETÁRIO <i>[Signature]</i>	INTEGRAL DIUNOTURNO	INTEGRAL DIURNO	INTEGRAL DIUNOTURNO	INTEGRAL DIURNO	INTEGRAL DIUNOTURNO	INTEGRAL DIURNO
VEREADORES	R\$ 292,00	R\$ 195,00	R\$ 146,00	R\$ 98,00	R\$ 390,00	R\$
SEC. ADMINISTRATIVO, DIRETORES, CHEFES DE DIVISÃO, ASSESSORES E FUNCIONÁRIOS	R\$ 147,00	R\$ 98,00	R\$ 74,00	R\$ 49,00	R\$ 195,00	
OBS:						